DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Comunicados 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó
CNPJ 48.813.638/0001-78
Rua José Gomes, 558
Telefone: (18) 3279-8010
Site: www.regentefeijo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó
CNPJ 01.575.416/0001-09
Rua Alcides Silveira, 1000
Telefone: (18) 3279-1702
Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF ***243188**) em 30/04/2025 às 13:47:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7e46-baad-7d6a-de12-f6

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 04, de 17 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 04, de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 30 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 19 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 14, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. [...].

Parágrafo único. [...]:

b) Divisão de Comunicação e Imprensa;

.....

Título I [...]

Capítulo II [...]

Seção III [...]

Subseção II - Da Divisão de Comunicação e Imprensa

Art. 14. A Divisão de Comunicação e Imprensa compete:

.....

Anexo II

Quadro de Cargos de Provimento em Comissão

NOMENCLATURA	VAGAS	REFERÊNCIA
Assessor de Mídias Digitais	1	19-QG
Chefe da Divisão de Comunicação e Imprensa	1	19-QG

Anexo IX

Súmula de Atribuições de Cargos em Comissão

Cargo: ASSESSOR DE MÍDIAS DIGITAIS

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Requisito: Ensino médio completo.

Descrição: Auxiliar o Chefe de Divisão de Comunicação e Imprensa no planejamento, promoção e execução das atividades de comunicação social no âmbito do município, no que compete às ações relacionadas com marketing digital e criação de conteúdo; elaborar e acompanhar a execução de planos, programas e projetos de comunicação social, para serem submetidos à aprovação do superior hierárquico; elaborar cronograma de postagem com temas de interesse público; coordenar, administrar e executar as atividades veiculações na mídia; avaliar sistematicamente os resultados para subsidiar a definição de políticas públicas de gestão; apresentar propostas de modernização de procedimentos, visando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Chefe de Divisão, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 2º Fica extinta a função gratificada de Encarregado do Setor de Comunicação e Imprensa, constante do Anexo V - Quadro de Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 14, de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

Art. 4º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 30 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.572/2025

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 3.525, de 10 de outubro de 2024, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 6º e o art. 7º do Decreto Municipal nº 3.525, de 10 de outubro de 2024, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará até **Dezembro de 2025** a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e a sociedade civil que participaram da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF ***243188**) em 30/04/2025 às 13:47:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7e46-baad-7d6a-de12-f6

Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Regente Feijó será entregue ao Poder Legislativo até **Março de 2026,** em audiência pública na Câmara Municipal para posterior deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de projeto de lei.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 30 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Secretária de Governo

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF ***243188**) em 30/04/2025 às 13:47:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7e46-baad-7d6a-de12-f6

Comunicados

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE REGENTE FEIJÓ - SP

Rua Antônio Carlos nº 632 – Centro - Regente Feijó - SP.
E-mail: visa@regentefeijo.sp.gov.br
Fone: (18) 3279-9760

COMUNICADO

Despacho do Dirigente: 29/04/2025

Em cumprimento a Portaria CVS 1, de 05 de Janeiro de 2024 que disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária, o Dirigente da Vigilância Sanitária de Regente Feijó, torna público o DEFERIMENTO do Laudo Técnico de Avaliação- LTA, processo 001-354240-002/2024 durante o mês de Abril de 2025.

Proprietário: Casa Nostra -Casa de Repouso Ltda
Endereço: Rodovia Assis Chateaubriand, km 447 + 200m
Finalidade: Ampliação, Reforma e/ou Adaptação
Decisão Final: DEFERIDO

Marcílio Carvalho
Dirigente Municipal da Vigilância Sanitária

Marcílio Carvalho
DIRIGENTE MUNICIPAL
DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF ***243188**) em 30/04/2025 às 13:47:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7e46-baad-7d6a-de12-f6

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7e46-baad-7d6a-de12-f6

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Regente Feijó (SP), Edição nº 1245A, ano VIII, veiculado em 30 de abril de 2025.

O documento original foi assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF ***243188**) em 30/04/2025 às 13:47:41 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/7e46-baad-7d6a-de12-f6